



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

EDITAL Nº 002/2014 SESu

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – UNESCO

PROJETO 914 BRZ 1144.6

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Profissional graduado na área de Direito ou Gestão Pública com pós-graduação lato sensu em uma dessas áreas. Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em assessoria jurídica, rotinas administrativas e gestão de processos.

Cursos/Habilidades Desejáveis

Conhecimentos de informática.
Experiência na administração pública (federal, estadual ou municipal).
Experiência em atividades organizacionais, administrativas e/ou de controle de processos.
Experiência na área de financiamento.
Experiência em processo legislativo

Vigência do Contrato: 10 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF

Cargo: Consultor – **Código da Vaga:** TOR-002/2014-01

Atividades e Produtos Esperados:

Atividade 1.1: Proceder ao levantamento e sistematização de dados do Fies (IES, curso, turno, data de assinatura do contrato, aditamentos semestrais realizados, contrato suspenso, contrato encerrado, contrato renegociado) relativos aos processos de supervisão do Fundo, com a indicação do motivo que originou cada processo.

Atividade 1.2: Realizar análise crítica acerca das motivações legais que originaram os processos apontados na Atividade 1.1.

Atividade 1.3: Propor a definição de elementos necessários à construção de uma base de informações relativa à supervisão do Fies, bem como rotina de cadastramento e atualização de tais dados com a segurança necessária.

Produto 1: Documento Técnico contendo análise crítica acerca das motivações legais que originaram os processos de supervisão do Fies, incluindo proposta de mecanismos para subsidiar a construção de uma base de informações relativa à supervisão do Fundo, bem como rotina de cadastramento e atualização da base de dados com a segurança necessária.

Atividade 2.1: Levantar os procedimentos atualmente utilizados pela SESu/MEC na realização da supervisão do Fies.

Atividade 2.2: Analisar juridicamente os resultados da Atividade 2.1, contendo avaliação do atendimento, pela SESu/MEC na realização dos procedimentos de supervisão do Fies, aos preceitos contidos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Atividade 2.3: Propor instrumentos e procedimentos para aperfeiçoamento das questões administrativas/processuais em utilização na SESu/MEC, de forma a conferir ganhos de eficiência, eficácia, celeridade e segurança jurídica aos referidos trabalhos de supervisão do Fies.

Produto 2: Documento Técnico contendo estudo analítico e jurídico (i) acerca do atendimento, pela SESu/MEC, do disposto na Lei nº 9.784, de 1999, na realização dos trabalhos de supervisão do Fies e (ii) proposição de aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos administrativos/processuais, de forma a conferir ganhos de eficiência, eficácia celeridade e segurança jurídica.

Atividade 3.1: Realizar levantamento e sistematizar os dados dos contratos do Fies suspensos, encerrados e sem aditamento semestral desde o ano de 2010.

Atividade 3.2: Proceder ao estudo analítico dos dados referentes à Atividade 3.1 em relação às motivações legais que originaram os processos de supervisão no âmbito do Fies, resultado do Produto 1.

Atividade 3.3: Elaborar proposta de indicadores de acompanhamento referentes à supervisão do Fies, em relação às IES e aos estudantes financiados.

Produto 3: Documento Técnico contendo estudo analítico acerca dos contratos de financiamento por meio do Fies desde o ano de 2010 em relação às motivações que originaram os processos de supervisão do Fundo, resultado do Produto 1, bem como a proposta de indicadores de acompanhamento dos trabalhos de supervisão do Fies referente às IES e aos estudantes financiados.

Atividade 4.1: Levantar e sistematizar as áreas de formação estratégicas e necessárias ao desenvolvimento do país e cursos com comprovada carência de profissionais já divulgadas por (i) órgãos oficiais do governo federal pertencentes às áreas de educação, ciência e tecnologia e assuntos estratégicos, (ii) organização da sociedade civil organizada que tenham por escopo as citadas áreas (UNE, UBES, SBPC, etc), (iii) as principais confederações patronais, sindicais e associações de classe, e (iv) as associações de instituições de educação superior.

Atividade 4.2: Analisar as áreas de formação que mais recorrentemente são destacadas como estratégicas e necessárias para o país e os cursos de graduação mais frequentemente indicados com carência de profissionais.

Atividade 4.3: Elaborar proposta de indicadores para subsidiar a proposição de alteração legislativa referente ao artigo 6º-B da Lei nº 10.260, de 2001, considerando as áreas estratégicas e necessárias ao desenvolvimento do país e os cursos de graduação com comprovada carência de profissionais no Brasil.

Produto 4: Documento técnico contendo (i) estudo analítico das áreas de formação estratégicas ao desenvolvimento do país e cursos de graduação com comprovada carência de profissionais no Brasil, (ii) proposta de indicadores para subsidiar a proposição de alteração legislativa referente ao artigo 6º-B da Lei nº 10.260, de 2001, (iii) incluindo análise das manifestações oficiais do governo federal nas áreas de educação, ciência e tecnologia e assuntos estratégicos, das organizações da sociedade civil organizada que tenham por escopo as citadas áreas, das principais confederações patronais, sindicais e associações de classe e das associações de instituições de educação superior.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL no LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: Conheça MEC – Opção: Concursos e Seleções)**, para o seguinte endereço: unesco.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 15/06/2014**, INDICANDO NO CAMPO "ASSUNTO", **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PADRÃO** disponível no link desta publicação no site do **MEC** e **após as 23:59 horas do dia 15/06/2014**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.